

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0177/2018/SESP/TJ

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA –
SESP-MT E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MATO GROSSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Av. Transversal, s/nº, Bloco B, Centro Político Administrativo, em Cuiabá – Mato Grosso – CEP 78050-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0028-64, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo seu Secretário, nomeado pelo nomeado pelo Ato nº 23.788 de 07 de março de 2018, **GUSTAVO GARCIA FRANCISCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3120085-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 075.199.207-04, residente e domiciliado nesta Capital, CEP: 78.000-000, em Cuiabá – MT e de outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/nº, Centro Político Administrativo/CPA, em Cuiabá/MT, CEP 78.050-970 neste ato denominado **COOPERADO**, representado pelo seu Presidente, o Sr. **RUI RAMOS RIBEIRO**, portador do RG nº 8665407 OJF/SP, inscrito no CPF sob o nº 346.327.001-34, residente e domiciliado nesta Capital, CEP: 78.000-000, em Cuiabá – MT, com sujeição as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, Lei nº 9.678 de 21 de dezembro de 2011 e alterações; e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09 de maio de 2017 e suas alterações, cujos documentos estão instruídos no processo nº 226036/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento visa integrar ao Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP-MT, a Assessoria Militar de Informações e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 9678 de 21 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo COOPERANTE, na forma deste instrumento, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – OBRIGAÇÕES GERAIS:

- a) Estabelecer e manter intercâmbio de informações e conhecimentos entre si, por intermédio de suas unidades centrais de inteligência;
- b) Estabelecer e manter um canal técnico, eficiente e seguro para o intercâmbio de informações e conhecimentos produzidos;
- c) Manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste Termo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;

- d) Guardar sigilo dos dados e informações postas à disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo ou procedimento formalmente constituído ou por meio de solução informatizada desenvolvida para fins do exercício de funções institucionais;
- e) Cumprir todas as regras e rotinas estabelecidas pelo cedente, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este Termo;
- f) Exigir, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este Termo, quando for o caso, o procedimento de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

II – A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e sua UNIDADE CENTRAL DE INTELIGÊNCIA comprometem-se a:

- a) Fomentar e promover capacitação relacionada à cultura de inteligência por meio da Escola Superior de Inteligência de Mato Grosso – ESIMAT, disponibilizando, sempre que possível, vagas aos servidores efetivos lotados na Assessoria Militar de Informações e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- b) Instituir normas gerais e padronizar procedimentos relacionados a atividades de inteligência no âmbito do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP-MT;
- c) Disponibilizar aos servidores efetivos lotados na Assessoria Militar de Informações e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, acesso às soluções tecnológicas para a área de inteligência, ficando limitado o credenciamento para o acesso ao Sistema Integrado de Informações de Inteligência de Mato Grosso – S3IMT a 15 (quinze) servidores.

III – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e UNIDADE CENTRAL DE INTELIGÊNCIA comprometem-se a:

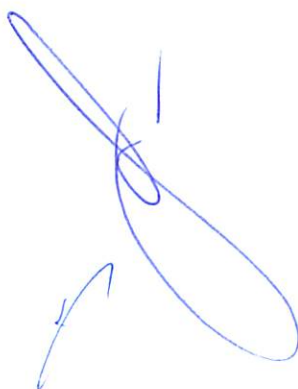
- a) Custear os gastos com diárias e transporte de seus representantes, quando necessário no Conselho Superior de Inteligência do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP/MT;
- b) Acatar as Normas e Procedimentos instituídos e padronizados pela Central de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, bem como, as Resoluções emanadas do Conselho Superior de Inteligência do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP/MT;
- c) Estabelecer e manter dentro de suas competências e capacidade operacional, cooperação técnica, operacional, logística e intelectual nas atividades de inteligência de Segurança Pública;
- d) Utilizar as soluções tecnológicas disponibilizadas pela Central de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e quando pertinente, propor melhorias nas soluções utilizadas;
- e) Disponibilizar a Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus órgãos vinculados, preferencialmente via Webservice, acesso as bases de dados do Sistema de Inspeção e Acompanhamento de Processos – SIAP.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROMISSOS

Caberá aos partícipes estimular e implementar ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, agentes e serviços, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de Lei, lhes compete exercer.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Será possível o compartilhamento de dados e informações obtidos em decorrência do presente Acordo com outras Instituições Federais, Estaduais e Municipais, mediante a formalização de instrumento específico, prevendo a possibilidade de difusão dos dados mediante a interveniência da **COOPERANTE**.

SUBCLAUSULA SEGUNDA. Os responsáveis pela indevida divulgação de informações, após formalmente identificados, responderão pelos danos que porventura causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a **COOPERANTE** por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Comprometimento de despesas em desacordo com o plano de trabalho;
- III – Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;
- IV – Por rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

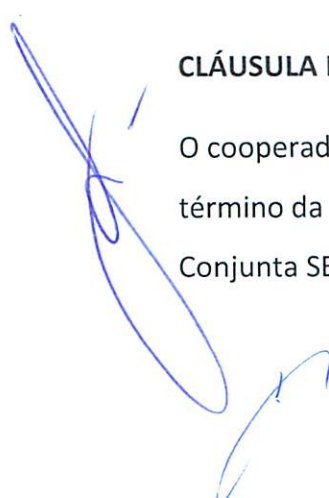
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O cooperado deverá apresentar relatório de cumprimento do objeto até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Cooperação, nos moldes do Art. 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

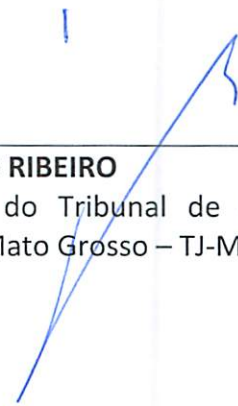
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá – MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação.

E, por estarem, assim, justas e convenientes, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá, de de 2018.



GUSTAVO GARCIA FRANCISCO
Secretário de Estado de
Segurança Pública – SESP-MT



RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado de Mato Grosso – TJ-MT


TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF:


NOME:

CPF:

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP				2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64	
3 - Esfera Administrativa: Estadual			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Av. Transversal Bloco B - 2º andar - Palácio Paiguas					
6 - Município: CUIABÁ		7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	
10 - Fax:					
11 - e-mail:			12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE					
13 - Nome do Dirigente da Entidade: GUSTAVO GARCIA FRANCISCO				14 - CPF do Dirigente: 075.199.207-04	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 31200850 / SESP / 0000-00-00		16 - Cargo: SECRETÁRIO	17 - Função:	18 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
19 - Nome da Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO			20 - CNPJ: 03.535.606/0001-10	21 - Esfera Administrativa: Estadual	
22 - Endereço: PALÁCIO DA JUSTIÇA, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, S/Nº					
23 - Município: CUIABÁ		24 - CEP: 78050970	25 - DDD: 65	26 - Telefone: 36173194	27 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: RUI RAMOS RIBEIRO				29 - CPF do Dirigente: 346.327.001-34	
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 8665407 / SSP/SP / 0000-00-00		31 - Cargo: PRESIDENTE	31 - Função:	33 - Matrícula:	
Local e data		Cooperante		Cooperado	

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP</p>	<p>Dados do Projeto</p>	<p>Anexo II</p>
<p>I - DADOS DO PROJETO</p>		
1- Título do Projeto: SESP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2- Período: 13/09/2018 a 12/09/2023	
3- Descrição Sintética do Objeto: <p>O presente Instrumento tem o objetivo de integrar ao Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP-MT, a Secretaria de Informações Estratégicas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 9678 de 21 de dezembro de 2011.</p>		
4 - Justificativa da Proposição: <p>A atividade de Sistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) consiste no exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de segurança pública, orientadas, basicamente, para a produção e para a salvaguarda de conhecimentos necessários à decisão, ao planejamento e à execução de uma política de segurança pública e das ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza. Essa atividade, desempenhada sistematicamente pelos Estados, ao longo da história, depara-se atualmente com novos desafios trazidos por alguns fatores determinantes da instabilidade relacionada à segurança pública, dentre eles, o aumento populacional, os avanços tecnológicos e os desequilíbrios provocados pelo processo de globalização. Se por um lado esses aspectos trouxeram grandes benefícios sociais, culturais e econômicos, por outro, favoreceu as ações criminosas tornando-as mais complexas, organizadas e abrangentes. A dinâmica do crime tornou-se altamente célere e intrusiva. Para o enfrentamento dessa realidade contemporânea, torna-se de crucial importância a celebração de parcerias com órgãos estratégicos de Estado visando o fortalecimento do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SISP/MT tornando-o mais ágil, técnico, eficiente, abrangente e munido de informações e recursos tecnológicos de ponta, atuando como instrumento de apoio as ações e decisões que refletem diretamente na qualidade de vida de toda a sociedade.</p>		



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	Cronograma de Execução Física	Anexo III
---	--------------------------------------	------------------

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		a) Estabelecer e manter intercâmbio de informações e conhecimentos entre si, por intermédio de suas unidades centrais de inteligência; b) Estabelecer e manter um canal técnico, eficiente e seguro para o intercâmbio de informações e conhecimentos produzidos; c) Manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso por força deste Termo, nos termos da legislação em vigor e respectiva regulamentação interna;	UND	1,00	13/09/2018	12/09/2023
02		d) Guardar sigilo dos dados e informações postas à disposição, utilizando-os, exclusivamente, em processo ou procedimento formalmente constituído ou por meio de solução informatizada desenvolvida para fins do exercício de funções institucionais; e) Cumprir todas as regras e rotinas estabelecidas pelo cedente, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este Termo; f) Exigir, para fins de credenciamento e autorização de acesso às bases de dados abrangidos por este Termo, quando for o caso, o procedimento de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.	UND	1,00	13/09/2018	12/09/2023
03		a) Fomentar e promover capacitação relacionada à cultura de inteligência por meio da Escola Superior de Inteligência de Mato Grosso - ESIMAT, disponibilizando, sempre que possível, vagas aos servidores efetivos lotados na Assessoria Militar de Informações e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;	UND	1,00	13/09/2018	12/09/2023
04		b) Instituir normas gerais e padronizar procedimentos relacionados a atividades de inteligência no âmbito do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SISP-MT;	UND	1,00	13/09/2018	12/09/2023
05		c) Disponibilizar aos servidores efetivos lotados na Assessoria Militar de Informações e Operações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, acesso às soluções tecnológicas para a área de inteligência, ficando limitado o credenciamento para o acesso ao Sistema Integrado de Informações de Inteligência de Mato Grosso - S3IMT a 15 (quinze) servidores.	UND	1,00	13/09/2018	12/09/2023
06		a) Custear os gastos com diárias e transporte de seus representantes, quando necessário no Conselho Superior de Inteligência do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SISP/MT; b) Acatar as Normas e Procedimentos instituídos e padronizados pela Central de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, bem como, as Resoluções emanadas do Conselho Superior de Inteligência do Sistema de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SISP/MT;	UND	1,00	13/09/2018	12/09/2023
07		c) Estabelecer e manter dentro de suas competências e capacidade operacional,	UND	1,00	13/09/2018	12/09/2023

	<p>cooperação técnica, operacional, logística e intelectual nas atividades de inteligência de Segurança Pública; d) Utilizar as soluções tecnológicas disponibilizadas pela Central de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e quando pertinente, propor melhorias nas soluções utilizadas; e) Disponibilizar a Secretaria de Estado de Segurança Pública e seus órgãos vinculados, preferencialmente via Webservice, acesso as bases de dados do Sistema de Inspeção e Acompanhamento de Processos - SIAP.</p>			
--	--	--	--	--

J

RECEBIDO em 05/09/18
 M. P. 35
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
F. Silva